

**LEI MUNICIPAL Nº814/2004 DE 10 DE MAIO DE 2004.**

**“ALTERA A REDAÇÃO DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 736/2003 E 737/2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DE FAXINALZINHO - RS.,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**Faz saber** que à Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar a redação das Leis Municipais nº 736/2003, de 07 de abril de 2003 e Lei Municipal nº 737/2003, de 07 de abril de 2003, especialmente o Art. 5º e 2º, respectivamente, que passam a ter a seguinte redação:

- **Lei Municipal nº 736/2003 -**

...

*“Art. 5º - As horas máquinas serão recolhidas na tesouraria da municipalidade, antes da realização dos serviços”.*

...

- **Lei Municipal nº 737/2003 -**

...

*“Art. 2º - As horas máquinas ou de utilização de equipamentos, serão recolhidas na Tesouraria da municipalidade, anteriormente à realização dos serviços ou utilização dos equipamentos”.*

...

**Art. 2º -** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 3º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E QUATRO.**

---

**IVORI MARCELINO SARTORI**

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM 10 DE MAIO DE 2004.

---

**Secretaria de Administração**